



**O essencial da
Publicitação**

A informação e publicitação de todas as operações aprovadas é uma responsabilidade das Autoridades de Gestão (AG), Organismos Intermediários e Beneficiários.



Responsabilidade da Autoridade de Gestão

Competência da AG em
matéria de informação e
publicidade



Responsabilidade da Autoridade de Gestão

Competência da AG em matéria de informação e publicidade

Em matéria de informação e publicidade é da competência da AG:

1. Informar os beneficiários de que os seus dados serão tornados públicos na sequência da aprovação do projeto;
2. Elaborar e disponibilizar aos beneficiários todos os elementos e materiais para que estes possam cumprir as regras de publicitação e informação previstas nos regulamentos comunitários e na legislação nacional.

3. Ter uma página web da Autoridade de Gestão que deve ter:
 - Informações sobre o programa;
 - Calendário dos convites para apresentação de candidaturas, que deverá ser atualizado, pelo menos, 3 vezes ao ano;
 - A lista das operações aprovadas em, pelo menos, uma das línguas oficiais das instituições da União Europeia. Lista que deve ser atualizada, pelo menos, de 4 em 4 meses.



Responsabilidade da Autoridade de Gestão

Competência da AG em matéria de informação e publicidade

4. Permitir que os dados da lista de operações, que deverá estar disponibilizada na página Web, sejam classificados, pesquisados, extraídos, comparados e reutilizados.



Responsabilidade do Beneficiário



Responsabilidade do Beneficiário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação europeia ou nacional, na regulamentação específica aplicável e nos avisos para apresentação de candidatura, os beneficiários ficam obrigados, designadamente, a proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação aplicável

Artigo 15.º alínea d) do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março

A divulgação e a publicitação do apoio concedido pelos Fundos Europeus constituem um dever e uma obrigatoriedade das entidades beneficiárias e devem ser cumpridas logo após a assinatura do termo de aceitação do projeto.

É responsabilidade do beneficiário publicitar e divulgar o apoio comunitário, em todas as ações do projeto utilizando para tal os meios e os canais adequados a cada situação.



Responsabilidade do Beneficiário

O não cumprimento das regras de comunicação e publicitação, sempre que se realizem atividades de promoção da notoriedade, de transparência e de comunicação dos projetos apoiados, poderá dar origem a aplicação de medidas, tendo em conta o princípio da proporcionalidade, anulando até 3 % do apoio dos Fundos à operação em causa.



Responsabilidade do Beneficiário

Barra de Cofinanciamento/ Assinaturas



Responsabilidade do Beneficiário

Barra de Cofinanciamento/Assinaturas

Os beneficiários ficam obrigados à publicitação dos apoios assegurando a aposição de uma barra de assinaturas que é composta pelos seguintes logótipos:

- O emblema da UE;
- As insígnias do Portugal 2030 e
- do(s) programa(s) financiador(es) - assumindo todos a mesma proporção e destaque.





Responsabilidade do Beneficiário

Barra de Cofinanciamento/Assinaturas

Os logótipos deverão ser colocados com a seguinte sequência da esquerda para a direita

- Compete 2030
- Portugal 2030
- União Europeia, com a designação 'Cofinanciado pela União Europeia'



Responsabilidade do Beneficiário

Publicações e Documentos
Páginas Web e Redes Sociais
Cartaz ou ecrã eletrónico,
Painel e Placa

Operações de importância
estratégica e Operações
superiores a € 10 000 000



Responsabilidade do Beneficiário

Publicações e Documentos

A aposição da barra de assinaturas deve ser incluída nos materiais de divulgação e comunicação, como:

- Anúncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicação, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminários, ações de formação, brochuras, livros, cartazes, capas, convites, anúncios publicitários impressos e todas as aplicações impressas.





Responsabilidade do Beneficiário

Páginas Web e Redes Sociais

Utilizar a barra de assinaturas, na *home page* da página WEB, que seja proporcional ao nível do apoio, e onde destaque o apoio financeiro da União Europeia, esta barra deve ter hiperligação para uma ficha de projeto;

A ficha deve conter uma breve descrição da operação;

Nas Redes Sociais sempre que se faça uma publicação sobre a operação, deve ser mencionado o apoio comunitário ou ter aposta na imagem a barra de cofinanciamento.



Responsabilidade do Beneficiário

Cartaz ou ecrã eletrónico, Painel e Placa

Em conformidade com o montante de financiamento atribuído à operação existem outras responsabilidades que os beneficiários devem ter em conta.

Com a assinatura do termo de aceitação os beneficiários ficam vinculados ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes do regime jurídico aplicável.

Decreto-Lei n.º 20-A/2023 no artigo 26º n.º2





Responsabilidade do Beneficiário

Cartaz ou ecrã eletrónico, Painel e Placa

Para financiamentos superiores a € 500 000

Painel e Placa duradouros e claramente visíveis para o público com informações sobre a operação.

Esta afixação deve ocorrer logo após a execução física de operações que impliquem investimentos materiais ou que tiverem sido instalados os equipamentos adquiridos.

Para financiamentos inferiores a € 500 000

Cartaz temporário com a dimensão mínima em formato A3 - Afixação de um cartaz A3 ou ecrã eletrónico de dimensão equivalente, com informações sobre a operação.



Responsabilidade do Beneficiário

Operações de importância estratégica e Operações superiores a € 10 000 000

Para as operações de importância estratégica e para as operações cujo custo total seja superior a €10 000 000, organizar um evento ou uma atividade de comunicação, consoante o caso, e envolver, em tempo útil, a Comissão Europeia e a Autoridade de Gestão responsável.

**Onde colocar a barra
de
Cofinanciamento?**



Onde colocar a barra de Cofinanciamento?

A aposição dos logótipos e insígnia do COMPETE2030 / Portugal2030 / UE é feita obrigatoriamente nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contracapa
- Comunicados de Imprensa
- Sítios Web - na respetiva homepage
- Filmes e animações eletrónicas - na respetiva abertura

A aposição dos logótipos e insígnia do COMPETE2030 / Portugal2030 / UE é feita obrigatoriamente nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Spots de rádio - através da menção áudio precedida da expressão 'cofinanciamento'
- Anúncios publicitários impressos - na sua base ou local equivalente
- No caso de pequenos objetos promocionais (e.g. merchandising de pequeno formato), apenas serão aplicados o logótipo COMPETE 2030 e a insígnia da União Europeia sem descritivo.

Informações úteis



[Guia de Regras de Visibilidade da UE](#)



[Gerador online onde podem ser criados os painéis, placas e cartazes, mediante o preenchimento das informações acerca do projeto](#)